



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 17/1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Brasileiro do Café, uma área de terras medindo 56.072,01 metros quadrados, situada neste Município e havida pelas transcrições nºs. 2.223, 2.224 e 2372, do Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 2º. – Fica revogada a Lei nº. 01/1964, de 19 de Fevereiro do corrente ano.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 29 de Outubro de 1964.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Secretário

Projeto nº. 19/1964.
Autor: Executivo Municipal.